

## EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Município de Três Palmeiras  
Secretaria Municipal da Administração  
Edital de Pregão nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS  
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA  
DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A  
MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **24.02.2023 as 08:30 H**, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 013/2022, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais no 003/2023, e 004/2023 de 12 de janeiro de 2023, e da Lei Federal nº 8.666-93.

Em atenção a Lei Complementar Federal Nº 147/2014, poderão participar deste Pregão apenas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, nos itens de Credenciamento, Habilitação e Proposta, observada a necessária conformidade com o objeto licitado.

### DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

**1.2.** As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Lei Complementar 147/2014).

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada obrigatoriamente de maneira **IMPRESSA**, e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do material ofertado **(MARCA)**;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2** – A proposta deverá ser apresentada em **MIDIA MAGNETICA** (requisito para participação), gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, site [www.trespalmeiras.rs.gov.br](http://www.trespalmeiras.rs.gov.br), no link publicações/editais.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

**9.7.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

#### **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.3.** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**10.4.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**10.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.7.** A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Três Palmeiras - RS.

**10.8.** O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

#### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras - RS. Emitida a autorização de fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de **(dez) 10 dias** para fazer a entrega do material. Ressalta-se que a entrega dos materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão *condicionadas* estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**11.2.** Os materiais deverão ser entregues, nos locais definidos no contrato em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30h.

**11.3.** Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material entregue no período.

**11.6.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**11.7.** A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 11.1, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o material entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações

2009 - Manutenção da Secretaria da Secretária da Administração – 339030000000 – Material de Consumo;

2015 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE - 339030000000 – Material de Consumo;

2039 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 339030000000 – Material de Consumo;

2065 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - 339030000000 – Material de Consumo;

2062 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura - 339030000000 – Material de Consumo;

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias da entrega da nota fiscal, referente ao material entregue no período.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

**f)** inexecução parcial da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;*

**g)** inexecução total da obrigação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*

**i)** cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

**13.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**14.1** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

**14.2.** A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

**14.3.** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

#### **15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**15.1** Os preços são fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá validade por **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

#### **17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93;

**17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**c)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**d)** tiver presente razões de interesse público;

**e)** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**f)** for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**18.2.** O cancelamento do Registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**18.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Palmeiras, setor de Licitações, sito na Praça 12 de maio, nº 763, ou pelos telefones 54-33670-1030, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**19.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, autenticado pelo servidor Público da Prefeitura, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**19.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**19.8.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Três Palmeiras, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

**19.9.** São anexos deste Edital:

**- ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUA QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**- ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Palmeiras, 10 de fevereiro de 2023.

-----  
CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Claudio Roberto Olivaes Linhares

OAB/RS 17.250

Assessor Jurídica

**PREGÃO Nº 003/2023**

ANEXO "A"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras RS, na modalidade **PREGÃO Nº 003/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 003/2023

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº 003/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO Nº 003/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

### DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO Nº 003/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO I

### DO OBJETO

O registro de preços unitários a que diz respeito esta pregão presencial tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

#### 1. Prazo de entrega:

Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Três Palmeiras. Emitida a ordem, **o fornecedor terá até 10 dias uteis para realizar a entrega**, que deverá ser realizada na sede administrativa da prefeitura de Três Palmeiras-RS, previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 h.

#### 2. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores transportar de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

#### 3. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

#### 4. Das Amostras:

As empresas poderão ofertar os produtos cujas marcas constam no item “marcas aprovadas” deste anexo, os quais fazem parte do banco de marcas aprovadas do Município de Três Palmeiras.

O licitante que pretender ofertar marca diferente das previamente aprovadas, deverá apresentar, para cada item pretendido, 01 (uma) amostra idêntica ao produto ofertado, com a rotulagem de acordo com o subitem 1.5, impreterivelmente até as 13 horas do dia 22/02/2023, para fins de análise e parecer.

As amostras deverão ser entregues somente na Secretária de Administração, cujo endereço está no rodapé desta página. Amostras entregues em outro local serão desconsideradas.

As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e critérios de qualidade.

O resultado da análise das amostras será disponibilizado no site da prefeitura de Três Palmeiras, até o dia 23.02.2023 as 13:00.

A empresa que cadastrar proposta contendo marcas diferentes daquelas aprovadas e disponibilizadas será desclassificada no item/lote.

#### 5. Das Marcas Aprovadas:

Na tabela abaixo encontram-se as marcas aprovadas em pregões anteriores, constantes no Banco de Amostras do Município de Três Palmeiras/RS.

As marcas mencionadas referem-se às linhas de fabricação de melhor qualidade técnica, ou seja, de primeira qualidade. Havendo qualquer dúvida quanto à referência da marca especificada, deverá o licitante consultar, previamente, A comissão de licitação do Pregão. Sendo assim, o Município reserva-se o direito de recusar produtos com qualidade inferior às descritas abaixo.

#### 6. Relação de materiais objeto do registro de preços:

Item	Qtd. Min	Qtd. Max	Und.	Descrição	Marca aprovadas	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	12	1.500	FR	AGUA SANITARIA COM AÇÃO DESINFETANTE, cloro ativo entre 2,0% a 2,5% (p/p), PH do produto puro de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5. Deve estar de acordo com a NBR 13390 e Portarias ANVISA 89/94 e 15/88. A embalagem deve ser escura, que impeça a exposição à luz. <b>Embalagem com 1 litro.</b> Tampa com lacre, bico econômico. Composição: hipoclorito de sódio e água, com ação bactericida, podendo ser utilizado para desinfecção de ambientes, frutas, legumes e verduras dentre outros alimentos e ação alvejante (branqueador). Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Embalado em frasco com tampa de rosquear, para maior segurança no transporte e manuseio do produto. OBs: acondicionado em	Q'BOA, YPE, GIRANDO SOL, PROQUILL, BRILHANTE	R\$ 4,10	

				caixa de papelão c/ impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote etc. Contendo 06 unidades de cada produto.			
2	12	500	UN	Álcool Etilico HidraAlcool etílico hidratado 70º INPM em gel, composição (- álcool etílico, água purificada, carbômero, neutralizante e desnaturante), embalagem de 500g. Importante: acondicionado em caixa de papelão com impressão original do fabricante, com informações sobre o produto, tais como composição química, validade, quantidade, lote etc.. contendo 12unidades do produto.	ZEPPELIN, TUPI, CICLOFARMA, ZULU, FLOP'S, DA ILHA, ITAJÁ, SUPER VALE, ARARAS	R\$ 14,50	
3	12	4000	L	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. frasco de 1 litro.	ZEPPELIN, TUPI, CICLOFARMA, ZULU, FLOP'S, DA ILHA, ITAJÁ, SUPER VALE, ARARAS	R\$ 10,90	
4	5	200	FR	Cera líquida incolor, frasco com capacidade mínima de 750 ml. Á base de emulsão de polímero acrílico com ação antiderrapante, alto brilho, pronta para uso, sistema de secagem rápida.	GIRANDO SOL, PROQUILL, BRILHO FÁCIL, POLWAX	R\$ 11,05	
5	1	20	GAL	Cera Tratamento de piso com Acabamento Acrílico. - 18% de Polímeros, com acabamento acrílico de base aquosa. A base de polímeros especiais conferindo alta resistência ao tráfego intenso de pessoas e riscos, nos mais diversos tipos de pisos; efeito antiderrapante. Formula balanceada proporcionando um acabamento final no tratamento de piso com alta dureza, transparência e um brilho molhado (wet look).			
6	1	500	UN	Desinfetante líquido, embalagem 2 litros. Para uso geral, ação germicida/bactericida, qualidade biodegradável, principio ativo: cloreto de	GOTA LIMPA, PROQUILL, VIDEFORT, AQUA FAST, BRILHA SUL, ECOQUALY,	R\$ 7,34	

				alquil-dimetil benzil amônio, 50% composição cloreto de belzacônio, tensoativos não iônicos, corante, essência e veículo, solubilidade em água. Diversos aromas.	TOP MIL, GIRANDO SOL		
7	5	600	UN	Desinfetante para uso geral, princípio ativo bactericida e germicida - embalagem de 500 ml.	GOTA LIMPA, PROQUILL, VIDEFORT, AQUA FAST, BRILHA SUL, ECOQUALY, TOP MIL, GIRANDO SOL	R\$ 3,00	
8	1	2000	UN	Detergente líquido biodegradável para lavar louça, frasco com 500ml, neutro, com fluidez, viscosidade e concentração que resulte em um bom rendimento, solubilidade em água e inócuo a pele, deverá apresentar boa formação de espuma, sendo capaz de remover resíduos de gordura em geral. Dermatologicamente testado.	YPÊ, LIMPOL, MINUANO, PROQUILL, GIRANDO SOL	R\$ 2,98	
09	1	500	UN	Esponja de aço inox, pacote c/01 unidade de 10g. Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade.	PRIMAVERA, RAMAR, ANGELINA	R\$ 1,10	
10	1	200	PAC	Esponja de lã de aço para limpeza de sujeiras difíceis e para polimento de objetos de alumínio, pacote com no mínimo 8 unidades. Peso mínimo 60g.	BOMBRIL, ASSOLAN, VEJA, INOVE	R\$ 3,20	
11	2	100	PAC	Papel higiênico, ultra macio, solúvel em água, produzido com 100% fibra celulósica virgem, na cor branca, folha dupla, rolo de 30m, pacote com 16 rolos.	DUETTO, FINOPEL, SUPREME PREMIUM, CLARA PREMIUM, DELICATE, QUALITÉ, CISNE, FOFINHO	R\$ 29,90	
12	10	3.000	PAC	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, folha mínimo 34g, gofrada, 2 dobras, na cor branca (100% branca), rápida absorção de líquido, de primeira qualidade.	BELA VISTA LICE PLUS	R\$ 21,00	

				3aproximadas: 21cmx20cm. aplicação higiene pessoal. pacote com 1.000 folhas.- 1=54 2=162 3=72 4=54.			
13	10	800	PAC	Papel higiênico, macio, solúvel em água, produzido com 100% fibra celulósica virgem, na cor branca, folha simples, rolo de 300m x 9 cm, pacote com 04 rolos.	DUETTO, FINOPEL, SUPREME PREMIUM, CLARA PREMIUM, DELICATE, QUALITÉ, CISNE, FOFINHO	R\$ 128,00	
14	10	600	PAC	Copo descartável transparente, resistente, capacidade de 200ml, pacote com 100 unids.		R\$ 6,50	
15	5	450	Pct	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. pacote com, no mínimo, 08 unidades.	SEMPRE LIVRE, INTIMUS, ALWAYS	R\$ 5,75	
16	12	220	Fr	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. frasco de 2 litros, com lacre de rosquear	YPÊ, MON BIJOU, GIRANDO SOL, PROQUILL	R\$ 8,22	
17	05	20	Und	BALDE DE PLÁSTICO não reciclado, reforçado, resistente a deformidades. capacidade mínima 15 litros.	PLASVALE, SANREMO, PLASÚTIL	R\$ 16,68	
18	12	100	Fr	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem cfc. essências suaves. aplicação: aromatizador ambiental. frasco de mínimo 360 ml	GLADE, BOM AR, BOMBRIL, ULTRA FRESH	R\$ 15,00	
19	5	100	Und	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, cerdas em nylon, corpo, cabo e estojo em plástico resistente	BETTANIN, PRIMAVERA, CONDOR, SANIPRIN, DALCIN	R\$ 13,00	
20	20	350	Und	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarelo ouro ou laranja, lisa, medindo, aproximadamente,	MARTINS, PRISCO, FORTLIMP, LIMPANO,	R\$ 2,50	

				27x40cm.	MARLY		
21	10	50	Pct	<b>FOSFORO.</b> pacote contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforo em madeira com a ponteira em pólvora.	FIAT LUX, GABOARDI	R\$ 3,70	
22	5	50	Fr	INSETICIDA AEROSOL para matar insetos, baratas e bichos rastejantes frasco com 300ml.	JIMO, SBP, RAID, BAYGON, DETEFON	R\$ 16,00	
23	24	450	Fr	LIMPA VIDRO NA COR AZUL OU INCOLOR. frasco plástico de 500ml com gatilho	UAU, CIF, SAIF, AQUA FAST, VEJA, PROQUILL, BENFORT, BRILHA SUL, LIMPOL	R\$ 14,00	
24	50	1000	Fr	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. aromas diversos. Frasco plástico de 500ml.	VEJA, BOMBRIL, YPÊ, UAU, CLASS, BELLA DONA	R\$ 8,00	
25	12	300	Par	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX NATURAL, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante. TAMANHO P, M, G.	VOLK, PROMAT, BRACOL, SCOTCH BRITE, MEDIX, BETTANIN, LIMPPANO, DESCARPACK, TALGE	R\$ 7,90	
26	06	120	Caixa	LUVA PARA PROCEDIMENTO, em látex, ambidestra, com pó bio-absorvível, não estéril, com tensão de ruptura mínima, acabamento antiderrapante. registro na anvisa. caixa com 100 unidades - tamanho M.	DESCARPACK, SUPERMAX, UNIGLOVES, MEDIX, TALGE, CREMER, VOLK, LAGROTTA AZZURA	R\$ 42,00	
27	05	120	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha dupla na cor branca, 100% celulose fibras naturais picotado aspecto macio resistente e alto poder de absorção. fardo com 64 rolos de 30 metros	DUETTO, FINOPEL, SUPREME PREMIUM, CLARA PREMIUM, DELICATE, QUALITÉ, CISNE, FOFINHO	R\$ 98,00	
28	10	35	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA, formato retangular, de madeira, medindo 8cm. pacote com 12 unidades	GINA, GABOARDI, PARANÁ	R\$ 3,50	
29	20	400	KG	SABÃO EM PÓ, biodegradável. embalagem (caixa/pacote) de 1KG.	ARIEL, TIXAN YPÊ, BRILHANTE, GIRANDO SOL	R\$ 10,10	
30	12	500	FR	SAPONÁCEO CREMOSO, CONCENTRADO. composição: sulfonato de	ASSOLAN, CIF, BOMBRIL,	R\$ 6,50	

				sódio, alcalinizante, coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. frasco plástico de 300ML	SANY BRIL, FONTANA, UAU, Q'LAR, PROQUILL, CLASS		
31	10	220	Pct	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada na cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. rolo . pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm.	SNOB, KITCHEN, TOP RESIDENCE, MAXIM	R\$ 5,22	
32	10	200	Rolo	TOALHA DE PAPEL NA COR BRANCA. rolo 100% celulose e biodegradável, que não esfarele. bobina medindo aproximadamente 20cmx200m.	SANTHER INOVATTA, TRI BOM, QUALILUX	R\$ 22,00	
33	10	70	Pct	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA gramatura mínima 15g/m² com elástico, na cor branca. pacote com 100 unidades	DESCARPAC, MEDIX, TALGE	R\$ 31,92	
34	06	70	Und	VASSOURA MULTIUSO, para pisos internos e externos, sem cabo, cerdas plumadas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em, no mínimo, 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente	CONDOR, NOVIÇA, BETTANIN, LIMPPANO	R\$ 13,87	
35	05	50	Und	VASSOURINHA SANITÁRIA com cerdas de nylon cabo plástico resistente	BETTANIN, PRIMAVERA, CONDOR, SANIPRIN, DALCIN	R\$ 7,00	
36	05	30	Und	LIXEIRA EM POLIETILENO, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, com capacidade de 12 litros	ARQPLAST, PLASVALE, JSN	R\$ 44,00	
37	10	100	Und	RODO DE ESPUMA de alta densidade com base de polipropileno (plástico) e haste de encaixes com rosca que permite o acoplamento de qualquer cabo com diâmetro de 20 a 24mm. medidas: aproximadas 28 cm de largura x 04 cm de altura x e 8,5 cm de profundidade.	DALCIN, BETTANIN, LIMPPANO	R\$ 14,00	
38	10	140	L	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico viscoso, com fragrância neutro. aplicação:	SENSUS LUXO, SAIF, DA SERRA,	R\$ 17,00	

				para higienização e hidratação da pele. frasco de 1 litro.	BIOCREMA, PREMISSE, PROQUILL		
39	10	350	Pct	SACO DE LIXO, 100 LITROS, 10 micras, na cor preta, confeccionado em polipropileno. aplicação: coleta de lixo. deverá estar em conformidade com as normas da abnt. pacote com 10 unidades	SUPER SACO, DSL, PROQUILL, VIDEQUIMICA, PLASFORTE, KATA LIXO, VIDEPLAST, SUPER ÚTIL, ECOSUL, ZETA PLÁSTICOS	R\$ 10,20	
40	10	400	Pct	SACO DE LIXO, 50 LITROS, 10 micras, na cor preta, confeccionado em polipropileno. aplicação: coleta de lixo. deverá estar em conformidade com as normas da abnt. pacote com 10 unidades	SUPER SACO, DSL, PROQUILL, VIDEQUIMICA, PLASFORTE, KATA LIXO, VIDEPLAST, SUPER ÚTIL, ECOSUL, ZETA PLÁSTICOS	R\$ 5,00	
41	10	1000	Pct	SACO DE LIXO, 30 LITROS, 6 micras, na cor preta, confeccionado em polipropileno. aplicação: coleta de lixo. deverá estar em conformidade com as normas da abnt. pacote com 10 unidades	SUPER SACO, DSL, PROQUILL, VIDEQUIMICA, PLASFORTE, KATA LIXO, VIDEPLAST, SUPER ÚTIL, ECOSUL, ZETA PLÁSTICOS	R\$ 7,00	
42	10	2000	Und	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (fibra e espuma), formato retangular, medindo mínimo 110x75x23mm, abrasividade média. composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	SCOTCH BRITE, ASSOLAN, CONDOR, LIMPPANO, BETTANIN BRILHUS, BETTANIN SUPERPRO, BETTANIN JEITOSA	R\$ 1,30	
43	05	50	Und	LIXEIRA EM POLIETILENO, com tampa, formato cilíndrico (tipo balde), capacidade 100 litros.	ARQPLAST, PLASVALE, JSN	R\$ 105,00	

1 - A proposta deverá ser entregue em mídia magnética (pen drive que será devolvido após o certame), gerada por programa disponibilizado na página <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> – Software Gerador de Propostas, conforme os seguintes passos:

a) Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin), clique em “executar” e instale-o em seu computador.

b) Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado site [www.trespalmeiras.rs.gov.br](http://www.trespalmeiras.rs.gov.br), no link Editais) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).

c) Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, imprima e salve em meio magnético.

2 - A proposta também deverá ser entregue impressa, em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, que pode ser dispensada quando já apresentada no credenciamento.

a) - Nome do proponente, endereço completo e atualizado, e-mail, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) - Número do Pregão;

c) - Descrição completa do objeto ofertado, contendo o valor unitário (admitindo-se duas casas decimais) e o valor total, em moeda nacional. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação;

d) - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) - Os documentos referentes à proposta, só serão passados aos participantes após encerrada a etapa de lances orais

**Obs.1: A proposta deverá ser apresentada de maneira impressa, e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme prevê no item 5.1 deste edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM ACASO DE DESCUMPRIMENTO.**

## ANEXO II

### ATA DE JULGAMENTO

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº..... /2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 92.399.112/0001-85, com sede junto a praça 12 de maio,763, nesta cidade de Três Palmeiras – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº ...../2023, por deliberação do Pregoeiro Oficial, homologada em.....de agosto de 2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa ....., CNPJ nº....., com sede....., Município de....., UF....., neste ato representado.....CPF....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº...../2023 – SRP, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

#### 1. Do Objeto

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO PRESENCIAL ...../2023 – SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Un.	Produto	Marca	R\$ Unit. Registrado

#### 2. Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 052/2017, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. Contrato

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas.

#### 4. Preços e do Pagamento

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do item 1- objetos.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da quantidade de entrega do material limpeza e higiene solicitado, por intermédio do setor de pagadoria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **5. Condições de Fornecimento**

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Três Palmeiras serão feitas por escrito, através de Notas de Empenho.

5.2. As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dez dias do dia marcado para o fornecimento.

5.3. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Município.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento e Nota de Empenho equivalente ao quantitativo solicitado.

## **6. Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registro, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7. Penalidades**

7.1. Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo de 02 (dois anos).

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8. Fiscalização**

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

## **9. Casos Fortuitos ou de Força Maior**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contrata.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. Foro**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Três Palmeiras/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Três Palmeiras/RS,.....de.....de 2023.

**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA REGISTRADA**  
CNPJ:

